



Decisão em Protocolo 00153/2020-1

Protocolo(s): 05607/2020-3

Assunto: Solicitação de processos de ato de registro de pessoal

Criação: 13/05/2020 13:28

Origem: GAA - Márcia Jaccoud - Gabinete da Auditora Márcia Jaccoud Freitas

Interessado(s): SONIA MARIA CASOTTI - CPF: 705.164.307-00

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo deliberou, por meio da Decisão Plenária TC 07/2020, no sentido de estabelecer critérios para classificação de níveis de prevenção e enfrentamento à propagação Covid19. O implemento das condições previstas naquele normativo levou o Presidente da Corte a expedir as Portarias Normativas n.º 25, publicada em 17/03/2020, e n.º 27, publicada em 23/03/2020, que determinaram a paralisação na tramitação de processos físicos, a restrição de movimentação de pessoal na sede do Tribunal, a instalação do regime de trabalho à distância (Home Office) e a suspensão dos prazos processuais.

Desse modo, inexecuível o atendimento ao pleito dirigido pela Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo - IPAJM de baixa à origem do processo TC 6853/2018, que trata de concessão de aposentadoria, cujo beneficiário é o Sr. Francisco José Paiva Peixoto, o qual poderá ser concretizado tão logo estejam superadas as restrições pelas portarias retro mencionadas.

Ao NCD, para juntada aos autos do Processo TC 6853/2018.

Publique-se.

Márcia Jaccoud Freitas
Conselheira Substituta